



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 239, de 22 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo visando a implantação e monitoramento dos indicadores de qualidade regulatória dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGR no Estado de Goiás, conforme processo nº 202300029004164.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de competência do Estado de Goiás, nos termos do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Relatório nº 140/2023 (51282782) da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Despacho nº 610/2023 (54207116) da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Despacho nº 1095/2023 (54390846) da Diretoria de Regulação e Fiscalização que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 1º c/c o inciso VIII, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 14.249, de 29 de julho de 2002;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o estudo realizado pela Gerência de Regulação Econômica e Desestatização, que dispõe sobre o procedimento administrativo visando a implantação e monitoramento dos indicadores de qualidade regulatória dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGR no Estado de Goiás, consubstanciado basicamente nos seguintes documentos:

I - Relatório nº 149/2023/AGR/GERED (SEI nº 54231357);

II - Anexo I - Pesquisa de Satisfação TRP's - Atualizada (SEI nº 54207278);

III -Anexo II - Pesquisa de Satisfação OS - Atualizada (SEI nº 54207289);

IV -Minuta Projeto Indicador de Satisfação Geral (SEI nº 53261237);

V - Calendário (53641028); e

VI -Minuta de Apuração do Indicador (53550419).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 23/02/2024, às 13:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57051947** e o código CRC **FD00E531**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300029004164



SEI 57051947